

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREÂMBULO

ID BANCO DO BRASIL Nº. 1054019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10637/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISTA - TEA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR do dia 04/09/2024 às 10h00min. ATÉ dia 18/09/2024 às 13h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2024 às 14h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente por e-mail : licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br .

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Quantitativo e Valor Estimado;

ANEXO III – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO IV - Modelo de proposta;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada em ações e serviços de saúde para pacientes com Transtorno do Espectro do Autista - TEA, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: www.licitacoes-e2.bb.com.br sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: licitacoes-e2.bb.com.br, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

2.8. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio

eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

3.1.1. DOS CONSÓRCIOS

3.1.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

3.1.3. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

3.1.4. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.5. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

3.1.6. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

3.1.7. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

3.1.8. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

3.1.9. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

3.1.10. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

- 3.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- 3.2.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.2.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9.** O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.2.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação
- 3.2.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

- 3.2.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.17.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- 3.2.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.2.19.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.2.21.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- 3.2.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 3.2.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 3.2.24.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 3.2.25.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2.26.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.27. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.2.28. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.29. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.30. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.31. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.2.32. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.

4.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO III).

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo III).
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (Anexo III).
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021. (Anexo III).
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

4.2.1. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº.123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21 (ANEXO VI).

4.3. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento similar, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação sem exigência de quantitativo mínimo.

4.3.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar **no momento da assinatura da Ata de registro de preço**, caso seja vencedora do certame, o documento abaixo:

a) Apresentar os documentos que comprovem a Qualificação e Especialização na área de cada profissional, conforme quadro no item 4.2. do Termo de Referência.

4.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

4.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

4.4.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.4.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa.

4.4.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

4.4.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

4.4.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.1.6. Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

4.4.1.7. As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

4.4.2. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

4.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

4.5.1. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

4.5.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5. DOS PROCEDIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 104/2024 - Processo Administrativo nº. 10637/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

5.1. O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

5.1.2. A proposta comercial e documentos de habilitação serão analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração e/ou das referências informadas, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.1.3. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

5.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

5.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor total do serviço.

5.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

b) O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

c) Quando não forem registrados pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

5.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo

para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 15 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

5.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

5.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

6. DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

6.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no item Anexo I deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.3. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

7.4. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (Lei nº 14133 / 2021); e,

7.5. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo II - quantitativos e **orçamento estimado**.

7.6. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pelo site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 13 com base na Lei vigente.

8.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 15 deste edital.

8.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

9. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. A realização do serviço deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva**, neste município, após a emissão da Ordem de Serviço.

9.2. A prestação do(s) serviço (s) licitado(s) deverá ter medição mensal de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Se houver multa aplicada ao contratado, superior ao pagamento devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadora ou será cobrada judicialmente.

10.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária nº: 13.02.10.13.02.10.302.0019.3.3.90.39.13.50.424 – (elemento 39 serviço).

12. OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

12.1.3. Atender às solicitações feitas pela **secretaria requisitante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

12.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para realização do serviço de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

12.1.5. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.

12.1.6. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço realizado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

12.1.7. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 13 e subitens deste edital.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

12.1.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Der causa à inexecução total do contrato;

13.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 13.2, 13.3, 13.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

13.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

13.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

13.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

13.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

13.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso

do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

15. DO RECURSO

15.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, por e-mail: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

16.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento de mercadorias a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

16.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da

parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

16.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 03 de setembro de 2024.

Leydiane Ferreira dos Santos,
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo Contratação de empresa especializada na execução das ações e serviços de saúde para pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no “**Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista**”, dentro do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS IJ, voltado para o atendimento e realização das terapias especializadas de TEA, com realizações de segunda à sexta-feira das 07:00 às 19:00 horas, exceto em feriados, voltado aos usuários referenciados pelo Complexo Regulador Municipal/Secretaria de Saúde do Município de Carapicuíba, que assegure assistência universal e gratuita à população.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|-------|--|
| 1 | SRV | Contratação de empresa especializada na execução das ações e serviços de saúde para pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no “ Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista ”, dentro do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS IJ, voltado para o atendimento e realização das terapias especializadas de TEA, com realizações de segunda à sexta-feira das 07:00 às 19:00 horas, exceto em feriados, voltado aos usuários referenciados pelo Complexo Regulador Municipal/Secretaria de Saúde do Município de Carapicuíba, que assegure assistência universal e gratuita à população. |

2. JUSTIFICATIVA

O TEA é um distúrbio caracterizado pela alteração das funções do neurodesenvolvimento do indivíduo, interferindo na capacidade de comunicação, linguagem, interação social e comportamento. Mesmo assim, o diagnóstico precoce permite o desenvolvimento de estímulos para independência e qualidade de vida das crianças. Para isso, o Sistema Único de Saúde (SUS) conta com uma rede de apoio e assistência a usuários com essa condição.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que existam 70 milhões de pessoas com autismo no mundo. Já no Brasil, estima-se que existam 2 milhões de casos de Transtornos do Espectro Autista (TEA).

De acordo com dados de 2023 do Center for Disease Control and Prevention – CDC, agência reguladora sanitária norte-americana, a prevalência vem aumentando exponencialmente nos últimos anos, com referência ao ano de 2020, é de 1 para cada 36 crianças até 8 anos.

Dados do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) mostram que o Brasil realizou, em 2021, 9,6 milhões de atendimentos ambulatoriais, às pessoas com autismo, sendo 4,1 milhões ao público infantil com até 9 anos de idade.

No entanto, um grande problema para esse grupo de pessoas e suas famílias, ao menos no Brasil, é justamente o diagnóstico: apenas 10% são diagnosticados. O diagnóstico permite que a criança receba um tratamento personalizado de acordo com as particularidades do seu quadro. Com o acompanhamento da equipe multiprofissional, os sintomas tendem a ser amenizados ao longo da vida, melhorando a qualidade de vida do indivíduo e da sua família.

Para auxiliar na identificação precoce do TEA, o Ministério da Saúde desenvolveu uma tabela com indicadores do desenvolvimento infantil e de sinais de alerta. Apesar disso, observa-se que a decisão terapêutica e a postergação diagnóstica ainda são fontes de estresse para os parentes e cuidadores da criança com TEA e induz a um sentimento de impotência e desesperança por parte dos pais.

O Governo do Estado de São Paulo, por iniciativa conjunta das Secretarias de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Saúde, elaborou em 2013 um Protocolo do Estado de São Paulo de Diagnóstico, Tratamento e Encaminhamento de Usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a fim de difundir, de forma simples, informações sobre TEA, da importância do diagnóstico precoce bem como ser um instrumento norteador das práticas nesta área.

Conforme Portaria GM-MS nº 793 de 24 de abril de 2012, os serviços de reabilitação intelectual compõem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e devem dispor de instalações físicas e de uma equipe multiprofissional devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência especializada, constituindo-se como referência na manutenção do cuidado e de sua capacidade funcional.

Os usuários com TEA necessitam de atendimento multidisciplinar especializado, em nível ambulatorial, com o objetivo de proporcionar meios que garantam melhor qualidade de vida à pessoa com TEA em um espaço que proporcione acolhimento e resolutividade às suas demandas.

3. FINALIDADE

O “**Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista**” dentro de um **CAPS IJ** é modelo assistência à saúde voltada ao atendimento de consultas e terapias médicas e não médicas especializadas, com a prestação de serviços exclusivos ao SUS.

O objetivo do serviço é promover autonomia, inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas com autismo e seus familiares. As intervenções devem visar à redução da exclusão social e do estigma para as pessoas com autismo e suas famílias, a sobrecarga devido à dependência/prestação de cuidados de longa duração, interrupção e superação de violações de direitos que diminuem a autonomia e os direitos e exacerba a dependência em indivíduos autistas.

A intervenção precoce é uma abordagem terapêutica que visa intervir o mais cedo possível no desenvolvimento de uma criança com o objetivo de maximizar seu potencial de desenvolvimento e minimizar o impacto de possíveis dificuldades ou atrasos. Essa abordagem é especialmente relevante no contexto do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), onde intervenções precoces têm sido associadas a resultados positivos.

A plasticidade cerebral refere-se à capacidade do cérebro de se modificar e reorganizar em resposta a

experiências, estímulos e aprendizado ao longo da vida. Durante os primeiros anos de vida, o cérebro está particularmente suscetível à plasticidade, ou seja, é mais flexível e adaptável a mudanças. Isso significa que intervenções precoces têm um potencial maior de influenciar a plasticidade cerebral e promover resultados positivos no desenvolvimento.

Estudos científicos têm demonstrado que a intervenção precoce em crianças com TEA pode ter impactos significativos no desenvolvimento cognitivo, linguagem, habilidades sociais e comportamentais. Essas intervenções, quando baseadas em abordagens com comprovação científica, como a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e intervenções baseadas em evidências, têm mostrado resultados promissores na promoção do desenvolvimento da criança e na redução de sintomas do TEA.

A plasticidade cerebral desempenha um papel fundamental nesses resultados, pois a intervenção precoce aproveita a capacidade do cérebro em se adaptar e reorganizar suas conexões neurais. Com estímulos adequados e oportunidades de aprendizado, as conexões neurais podem ser fortalecidas e novas conexões podem ser formadas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e competências.

É importante ressaltar que a plasticidade cerebral não é limitada apenas à infância, mas continua ao longo da vida, embora seja mais pronunciada durante os primeiros 60 meses. Isso significa que, mesmo em idades mais avançadas, intervenções adequadas podem levar a mudanças positivas no cérebro e no comportamento.

Em suma, a intervenção precoce e a plasticidade cerebral estão intrinsecamente ligadas. A intervenção precoce aproveita a plasticidade cerebral para promover o desenvolvimento e a adaptação do cérebro em crianças com TEA, possibilitando melhores resultados a longo prazo.

A população beneficiada pelo “**Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista**” abrange toda a municipalidade de Carapicuíba com uma população estimada em 386.984 habitantes (IBGE, população estimada – 2022).

REGULAÇÃO DE ACESSO E CONTRA REFERENCIAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO TEA

O acesso dos usuários ao “**Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista**” será através do Complexo Regulador Municipal/Secretaria de Saúde do Município de Carapicuíba, mediante disponibilização de vagas. Todo agendamento deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde adotado pelo Município de Carapicuíba. O usuário deverá apresentar quando em consulta, GUIA DE ENCAMINHAMENTO/GUIA DE CONTRARREFERÊNCIA, sendo a regulação própria, através do protocolo de agendamento da Secretaria de Saúde.

SERVIÇOS OFERTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TEA

Os serviços oferecidos no “**Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista**” serão prestados no horário de atendimento de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 19:00 horas, exceto feriados e incluirá as seguintes modalidades:

- **Consultas Médicas:** Neurologia infantil.
- **Atendimentos/Consulta Multiprofissional:** Nutrição, Neuropsicólogo, Orientação Parental(Psicólogo) e Avaliação Multiprofissional.
- **Sessões Terapêuticas:** Psicologia, Terapia Ocupacional, Terapeuta Ocupacional Especialista em Integração Sensorial, Fonoaudiologia, Acompanhante Terapêutico.
- **Atendimento Coletivo:** Arteterapia e Musicoterapia. O atendimento das Especialidades médicas e não médicas compreendem:
- **Atendimento inicial** – Entende-se por atendimento inicial, a visita inicial do usuário no serviço referenciado pela atenção básica e/ou especializada de saúde do município com suspeita ou confirmação diagnóstica de TEA.
- **Interconsulta** – Entende-se por Interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade e/ou categoria profissional, com solicitação gerada pela própria instituição, estando dentro da linha de cuidado da consulta inicial, não deve ser utilizada para encaminhamento para outras especialidades desassociada da consulta original.
- **Consultas subsequentes (retornos)** – Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais oferecidas ao serviço de saúde em questão.

O atendimento inicial compreende:

- **Primeira consulta:** podendo ser médica, enfermeiro e ou profissional da área competente.
- **Avaliação Diagnóstica;**
- **Avaliação de Repertório:** A avaliação de repertório, consiste em encontros sistemáticos e periódicos entre os profissionais médicos e não médicos com o usuário no intuito de avaliá-los oportunamente com suspeita ou a confirmação de TEA; sua aplicação antecede a intervenção terapêutica com o apoio da ciência ABA e visa realizar o delineamento inicial do usuário com anamnese, histórico e observação direta. Auxilia a definir o Plano Terapêutico Individualizado - PTI.
- **Avaliação Neuropsicológica:** A Avaliação Neuropsicológica no TEA vai além da avaliação da interação social e da comunicação, dos padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, ou da compreensão do repertório mais restrito de interesses ou atividades. A Avaliação Neuropsicológica avalia todas as funções e realiza um mapeamento cognitivo no intuito de verificar padrões específicos das funções que estão preservadas ou prejudicada.

O atendimento das sessões terapêuticas compreende:

- **Sessões Terapêuticas:** Entende-se por sessões terapêuticas um conjunto de terapias associadas e subsequentes uniprofissional ou multiprofissional com ferramentas para avaliação,

mensuração e intervenção terapêutica focada no usuário com TEA objetivando melhora progressiva e contínua utilizando apoio da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

- **Fonoaudiologia:** O fonoaudiólogo é o profissional da área de saúde que trabalha com os diferentes aspectos da comunicação humana, são terapeutas especializados no tratamento de problemas de linguagem e distúrbios da fala com objetivo de desenvolver a comunicação funcional nas áreas de linguagem escrita, verbal ou não verbal, fala, voz e audição e é responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia.
- **Terapeuta Ocupacional:** A terapia ocupacional é um campo de conhecimento e de intervenção em saúde, educação e na esfera social, que reúne tecnologias orientadas para a autonomia de pessoas que apresentam dificuldade em ser incluídas e participar da vida social. Atuam com foco na Integração Sensorial e desenvolvimento das Atividades de Vida Diária (AVD), a fim de mitigar as dificuldades em hipo e hipersensibilidades, como: ir ao banheiro, arrumar o cabelo, colocar os sapatos, entre outros.
- **Psicólogo:** A psicoterapia é um importante pilar para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e tem como principais objetivos auxiliar na interação social, reduzir as estereotípias e estimular a comunicação. Deste modo, o acompanhamento especializado proporciona mais qualidade de vida e independência. Pode-se utilizar a ciência ABA que é uma terapia que usa técnicas de ensino baseadas em evidências para aumentar comportamentos adequados e reduzir aqueles que podem ser prejudiciais ou interferem no aprendizado.
- **Acompanhante/Aplicador Terapêutico:** É um profissional que com a devida capacitação, atua na área da saúde junto de uma pessoa que tenha dificuldades psicossociais, promovendo a inclusão social, aprendizagem e desenvolvimento da sociabilidade, promovendo competências e autonomia. Tem como função auxiliar na aplicação da intervenção terapêutica e garantir a execução do PTI.
- **Matriciamento da equipe local:** O matriciamento em um Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi) é uma prática que visa promover a integração e a troca de saberes entre diferentes profissionais que atuam no atendimento às crianças e adolescentes. Essa abordagem técnica é justificada por diversos motivos, tais como:
 1. **Ampliação do olhar:** O matriciamento possibilita uma visão mais ampla e integrada do paciente, considerando não apenas os aspectos clínicos, mas também sociais, familiares e educacionais.
 2. **Integração de saberes:** Permite a integração das diferentes áreas de conhecimento, como psicologia, psiquiatria, pedagogia, assistência social, entre outras, favorecendo um atendimento mais abrangente e efetivo.
 3. **Atenção compartilhada:** Proporciona a construção coletiva de estratégias terapêuticas e de intervenção, envolvendo toda a equipe no acompanhamento do paciente.
 4. **Melhoria na qualidade do atendimento:** Ao promover a troca de experiências e conhecimentos, o matriciamento contribui para a melhoria contínua da qualidade do atendimento oferecido no CAPSi.

A equipe especializada Contratada fica responsável por matricular a equipe multidisciplinar local, prestando suporte pedagógico frente às discussões de casos.

O atendimento das oficinas/grupos compreende:

- **Atendimento Coletivo (Oficinas/Grupos):** Entende-se por Oficina/Grupos encontros periódicos e sistemáticos com fins terapêuticos entre os profissionais uniprofissional ou multiprofissional e os usuários com atendimentos individualizados ou em grupos objetivando o desenvolvimento de potencialidades e restabelecimento de funções do indivíduo para que ele obtenha melhor qualidade de vida, pela prevenção, reabilitação ou tratamento de suas disfunções, atenderá as seguintes atividades:
- **Treinamento de AVDs:** As Atividades da Vida Diária (AVDs) englobam todas as atividades da vida cotidiana, as quais têm um valor, um significado concreto e um propósito para cada pessoa. As ocupações são centradas na identidade e nas capacidades de cada pessoa, e influem no modo de como cada um ocupa seu tempo e toma suas decisões.
- **Orientação parental:** A orientação parental é o tipo de acompanhamento psicológico que atua na interação entre pais e filhos, com o objetivo de auxiliar no ambiente familiar. A orientação parental é voltada para os pais, buscando orientá-los sobre como interagir melhor com seus filhos, e aplicando medidas educativas, com o objetivo de auxiliar os pequenos a se desenvolverem da melhor forma, se tornando um adulto mais responsável, capaz de lidar com os mais diversos tipos de situação
- **Arteterapia:** A arteterapia pode ser definida como uma disciplina com especificidades e limites concretos. É uma terapia que utiliza as artes plásticas como meio para recuperar ou melhorar a saúde mental, o bem estar emocional e social da pessoa. A arteterapia pode ser uma ótima maneira de abrir portas para a autoexpressão e o engajamento das pessoas com autismo. Afinal, uma das características do transtorno do espectro autista é a dificuldade de comunicação verbal e social. A arteterapia será realizada pelos oficineiros.
- **Musicoterapia:** A musicoterapia objetiva desenvolver potenciais e restabelecer as funções do indivíduo para que ele/ela possa alcançar uma melhor integração intra e interpessoal e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida. Nesta formação, o profissional se especializa nas bases científicas do brincar e conhece o processo de desenvolvimento por meio desta atividade.
- **Psicopedagogia/pedagogia:** O psicopedagogo busca compreender como a aprendizagem ocorre para cada indivíduo e as dificuldades que a pessoa encontra nesse processo. Sendo assim, sua atuação é bastante abrangente e o profissional lida com questões psicológicas, pedagógicas, afetivas e cognitivas. Por isso, ele acompanha a criança ou adolescente com TEA e avalia como está sua aprendizagem, investiga os seus comportamentos e até mesmo elabora estratégias para realizar intervenções sempre que necessário.
- **Treinamento de habilidades sociais:** O treinamento de habilidades sociais no Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma abordagem terapêutica que visa desenvolver e aprimorar as habilidades sociais das pessoas com TEA. Essas habilidades sociais incluem a capacidade de se comunicar, interagir, fazer amizades e lidar com situações sociais de forma adequada. O treinamento geralmente

envolve técnicas de modelagem, ensino direto e prática em situações reais ou simuladas.

CLASSIFICAÇÃO:

Autismo leve/ nível 1: Indivíduos com TEA no nível 1 apresentam dificuldades sociais notáveis, mas ainda conseguem se comunicar e interagir socialmente. Eles podem ter dificuldades em iniciar ou manter conversas, demonstrar interesse em outras pessoas ou compartilhar emoções. Também podem apresentar padrões restritos e repetitivos de comportamento, como aderência a rotinas ou interesses específicos. Apesar dessas dificuldades, eles geralmente conseguem funcionar de maneira independente, mas podem precisar de suporte em algumas áreas. A quantidade de sessões terapêuticas será definida após avaliação diagnóstica e/ou de repertório pela equipe técnica.

Autismo moderado/ nível 2: Indivíduos com TEA no nível 2 apresentam déficits mais pronunciados na comunicação social e na interação social. Eles podem ter dificuldades em iniciar ou responder a interações sociais, demonstrar pouco interesse em compartilhar experiências com os outros e apresentar dificuldades em adaptar seu comportamento em diferentes contextos sociais. Além disso, podem exibir comportamentos repetitivos e estereotipados com maior intensidade. Pessoas no nível 2 geralmente requerem mais suporte para realizar atividades diárias e podem ter dificuldades em lidar com mudanças ou situações estressantes. A quantidade de sessões terapêuticas será definida após avaliação diagnóstica e/ou de repertório pela equipe técnica.

Autismo severo/ nível 3: Indivíduos com TEA no nível 3 apresentam déficits graves na comunicação social e na interação social. Eles têm dificuldades significativas em iniciar e responder a interações sociais, demonstram pouco interesse em compartilhar experiências com os outros e podem ter dificuldades em manter relacionamentos. Além disso, podem apresentar comportamentos repetitivos e estereotipados intensos, bem como uma resistência significativa a mudanças. Pessoas no nível 3 geralmente requerem suporte substancial em todas as áreas da vida diária, incluindo cuidados pessoais, comunicação e adaptação a diferentes ambientes. A quantidade de sessões terapêuticas será definida após avaliação diagnóstica e/ou de repertório pela equipe técnica.

Suspeita ou risco de TEA: A suspeita ou risco de Transtorno do Espectro Autista (TEA) surge quando há sinais precoces, como atraso na linguagem, dificuldades sociais e comportamentos repetitivos, ou fatores de risco, como histórico familiar de autismo. É importante buscar uma avaliação profissional o mais cedo possível para uma avaliação de diagnóstico viabilizando a indicação da intervenção precoce e não postergá-la. A quantidade de sessões terapêuticas será definida após avaliação diagnóstica e/ou de repertório pela equipe técnica.

No cuidado longitudinal do TEA: Uma das medidas necessárias é a realização do monitoramento da manutenção de sessões terapêuticas, consultas e oficinas/grupos sendo ajustadas conforme a necessidade do usuário frente à avaliação técnica e do desempenho de desenvolvimento com resolutividade local deste tipo de cuidado. Para isto, o “**Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista**” deve adotar procedimentos para a avaliação diagnóstica e de repertório e acompanhamento, com o objetivo de ampliar a efetividade no cuidado integral e garantir ajuste terapêutico conforme demanda. A gestão avaliativa inclui monitorar as práticas assistenciais dos profissionais do estabelecimento, sob a luz dos protocolos clínicos e subsídios de ferramentas, fornecendo referência do acesso baseado em evidências instituídas para outros equipamentos da municipalidade conforme necessidade e demanda.

4. QUADRO PROFISSIONAL MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e com os serviços a serem prestados conforme carga horária mensal contratada. Obedecer às Normas do Ministério da Saúde, Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

4.2. A CONTRATADA deverá seguir o seguinte quadro de quantitativo profissional mínimo:

| QTD. | FUNÇÃO/CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS |
|---|---|---|
| 1 profissional 4 horas por Semana | Médico Neurologista Infantil | Superior em medicina, título de especialista ou residência médica concluída na especialidade de Neurologia Infanto Juvenil e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo. Sendo um paciente a cada 30 minutos, cerca de 32 a 40 pacientes por mês. |
| 1 profissional 8 horas por dia | Psicólogo com especialização TEA/ ABA | Superior em psicologia, título de especialista ou residência concluída na especialidade de Psicologia Clínica com habilitação em terapia ABA e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo. O modelo de agenda semanal: Será de 30% atendimento individual, 60% atendimento em grupo e 10% reuniões/administrativo. Cada profissional atenderá, cerca de 12 pacientes no atendimento individual, 240 pacientes em grupos fechados com até 10 pacientes a depender da complexidade e até 3 horas para reuniões/matriciamento/administrativo por semana. Nos grupos abertos preferencialmente com mais de 10 pacientes. |
| 1 profissional 6 horas por dia | Neuropsicologia | Superior em psicologia ou fonoaudiologia, título de especialista na especialidade de Neuropsicologia e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo. O modelo de agenda semanal: Será de 30% atendimento individual, 60% atendimento em grupo e 10% reuniões/administrativo. Cada profissional atenderá, cerca de 12 pacientes no atendimento individual, 200 pacientes em grupos fechados de 10 pacientes a depender da complexidade e até 3 horas de reuniões/matriciamento/administrativo por semana. . Nos grupos abertos preferencialmente com mais de 10 pacientes. |

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------|--|
| 1 profissional 6 horas por dia | Nutricionista | Superior em nutrição, título de especialista na especialidade de Nutrição Clínica e especialização em autismo e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo. O modelo de agenda semanal: Será de 30% atendimento individual, 60% atendimento em grupo e 10% reuniões/administrativo. Cada profissional atenderá, cerca de 12 pacientes no atendimento individual, 100/200 pacientes em grupos de 5 a 10 pacientes a depender da complexidade e até 3 horas de reuniões/matriciamento/administrativo por semana. . Nos grupos abertos preferencialmente com mais de 10 pacientes. |
| 2 profissionais 6 horas por dia | Terapeuta Ocupacional | Superior em Terapia Ocupacional com especialização em transtorno do desenvolvimento global, e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo. O modelo de agenda semanal: Será de 30% atendimento individual, 60% atendimento em grupo e 10% reuniões/administrativo. Cada profissional atenderá, cerca de 12 pacientes no atendimento individual, 200 pacientes em grupos fechados de 10 pacientes a depender da complexidade e até 3 horas de reuniões/matriciamento/administrativo por semana. . Nos grupos abertos preferencialmente com mais de 10 pacientes. |
| 2 profissionais 6 horas dia | Fonoaudiólogo | Superior em fonoaudiologia, título de especialista ou residência concluída em transtornos do desenvolvimento global, e em linguagem e registro no respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo.O modelo de agenda semanal: Será de 30% atendimento individual, 60% atendimento em grupo e 10% reuniões/administrativo. Cada profissional atenderá, cerca de 12 pacientes no atendimento individual, 200 pacientes em grupos fechados de 10 pacientes a depender da complexidade e até 3 horas de reuniões/matriciamento/administrativo por semana. Nos grupos abertos preferencialmente com mais de 10 pacientes. |

| | | |
|--------------------------------------|-----------------|---|
| 1 profissional 8 horas por dia | Psicopedagogo | Superior em pedagogia, título de especialista concluída em Psicopedagogia. No modelo de agenda 30% atendimento individual, 60% atendimento em grupo e 10% reuniões/administrativo. O modelo de agenda semanal: Será de 30% atendimento individual, 60% atendimento em grupo e 10% reuniões/administrativo. Cada profissional atenderá, cerca de 12 pacientes no atendimento individual, 240 pacientes em grupos fechados de 10 pacientes a depender da complexidade e até 3 horas de reuniões/matriciamento/administrativo por semana. Nos grupos abertos preferencialmente com mais de 10 pacientes. |
| 1 profissional 8 horas dia | Arteterapeuta | Ensino superior concluído e título de especialista em Arteterapia. Com atendimentos em grupo. Cerca de 400 pacientes por semana, para grupos fechados de 10 pacientes a depender da complexidade. Nos grupos abertos preferencialmente com mais de 10 pacientes. |
| 1 profissionais 8 horas dia | Musicoterapeuta | Ensino superior ou músico com experiência na área da saúde e/ou especialista em Musicoterapia. Com atendimentos em grupo. Cerca de 400 pacientes por semana, para grupos fechados de 10 pacientes a depender da complexidade. . Nos grupos abertos preferencialmente com mais de 10 pacientes. |

O tempo para cada consulta será de no mínimo 30 minutos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS:

Fica sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que os profissionais realizem e deem suporte a equipe local quanto ao diagnóstico dos casos suspeitos de TEA, que pode ser realizado tanto com base na observação comportamental dos critérios dos sistemas de classificação quanto por meio do

uso de instrumentos validados e fidedignos, que permitem ao profissional traçar um perfil refinado das características de desenvolvimento da pessoa com TEA. Se responsabilizando pelo fornecimento dos teste que não fizerem parte do roll de testes fornecidos pelo município.

GAF - Escala de Avaliação Global de Funcionamento

Trata-se de uma escala de 100 pontos cujo principal objetivo é fornecer um escore capaz de refletir o nível global de funcionamento do usuário. Esta escala pode ser utilizada para planejar e medir o impacto do tratamento, seguir as mudanças do usuário ao longo do tempo, avaliar qualidade de vida e estimar o prognóstico. Pode ser utilizada em qualquer situação em que uma avaliação de gravidade é necessária.

M - CHAT - Modified Checklist for Autism in Toddlers

Trata-se de uma escala de rastreamento que pode ser utilizada em todas as crianças durante visitas pediátricas, com objetivo de identificar traços de autismo em crianças de idade precoce. A resposta aos itens da escala leva em conta as observações dos pais com relação ao comportamento da criança, dura apenas alguns minutos para ser preenchida, não depende de agendamento prévio, é de baixo custo e não causa desconforto aos usuários. Consiste em 23 questões do tipo sim/não, que deve ser auto preenchida por pais de crianças de 18 a 24 meses de idade, que sejam ao menos alfabetizados e estejam acompanhando o filho em consulta.

CGI Escala de Impressão Clínica Global

Trata-se de um instrumento de aplicação simples e rápido, utilizado para avaliar a severidade de sintomas em usuários portadores de transtornos mentais. Trata-se de uma escala amplamente empregada em estudos clínicos em psiquiatria devido a sua extrema simplicidade e sua confiabilidade amplamente testada. Compõe-se de duas sub escalas: gravidade da doença (CGI-S) e melhora global (CGI-I), avaliadas com escore de 1 a 7 (valores mais altos significam maior gravidade ou piora clínica).

AVALIAÇÕES DE REPERTÓRIO E ACOMPANHAMENTO:

Já os instrumentos a serem aplicados nas avaliações de acompanhamento dos usuários inseridos no serviço, com a finalidade de monitoramento da evolução clínica dos casos diante da terapêutica implementada são, além dos três já descritos anteriormente:

GAF - Escala de Avaliação Global de Funcionamento

M - CHAT - Modified Checklist for Autism in Toddlers

CGI - Escala de Impressão Clínica Global

Escala de Observação do Autismo na Infância - Segunda Edição (ADOS-2)

Escala de Diagnóstico para o Autismo - Revisada (ADIR)

ABC - Autism Behavior Checklist

Trata-se de uma escala de avaliação de 57 comportamentos atípicos que são sintomáticos do autismo, organizados em cinco áreas: sensoriais, relacionais, imagem corporal, linguagem, interação social e autocuidado. Há um protocolo para a marcação do comportamento da criança. Cada item é pontuado de 1 a 4, determinado estatisticamente de acordo com o grau de associação ao comportamento

patológico. A pontuação para cada um dos cinco domínios é registrada, dando uma pontuação parcial para cada domínio, assim como uma pontuação global.

Quando o total chega a 68 pontos ou mais, a criança é considerada com autismo; a pontuação entre 54 e 67 indica uma probabilidade moderada da criança ter autismo; a pontuação entre 47 e 53 é considerada duvidosa para a classificação do autismo, e escores abaixo de 47 indicam que a criança é típica. A lista tem sido amplamente utilizada em vários países, tanto na investigação quanto na prática clínica devido a facilidade de aplicação e o baixo custo.

ATEC - Autism Treatment Evaluation Checklist

Trata-se de uma ferramenta simples, para medir a eficácia de vários tratamentos do autismo. Desenvolvido pelo Autism Research Institute, permite que os pais, médicos e outros prestadores de cuidados de saúde para avaliar a extensão do autismo de uma criança. Esse instrumento é sensível o suficiente para medir as mudanças na condição da criança. Ele pode determinar se a condição de uma criança autista está melhorando ou piorando, ou se a criança se recuperou.

PEP-R - Psychoeducational Profile Revised

Trata-se de um instrumento de medida da idade de desenvolvimento de crianças com autismo ou com transtornos correlatos da comunicação. Este instrumento surgiu em função da necessidade de identificar padrões irregulares de aprendizagem, visando a subsequente elaboração do planejamento psico educacional, segundo os princípios do Modelo TEACCH (Treatment and Education of Autistic and Communication Handicapped Children).

O PEP foi um instrumento concebido para identificar padrões de aprendizagem irregulares e idiossincráticos, destinado a crianças cuja faixa etária varia entre 1 e 12 anos. As dimensões avaliadas são: coordenação motora ampla, coordenação motora fina, coordenação viso motora, percepção, imitação, performance cognitiva e cognição verbal (escala de desenvolvimento), e as áreas de relacionamento e afeto, brincar e interesse por materiais, respostas sensoriais e linguagem (escala de comportamento).

B-MAPP

O Verbal Behavior – Milestones Assessment and Placement Program (VB-MAPP) é uma avaliação criteriosa referenciada para pessoas com atraso no desenvolvimento. Basicamente, fornece a linha de base das habilidades e dificuldades verbais e sociais, além de auxiliar no estabelecimento de metas instrucionais. No VB-MAPP temos cinco componentes: Avaliação de Marcos do Desenvolvimento, Avaliação de Barreiras, Avaliação de Transição, Acompanhamento de Habilidade e Metas para Plano Educacional Individual.

Explicando brevemente, a Avaliação de Marcos do Desenvolvimento é dividida em três níveis baseados nos marcos de desenvolvimento: Nível 1 corresponde a 0-18 meses, Nível 2 a 18-30 meses e Nível 3 a 30-48 meses. Esse componente avalia repertórios como: mando (pedido), tato (nomeação), ouvinte, social, percepção visual, brincar independente, imitação, ecóico, vocalização espontânea, intraverbal, grupo e rotina, leitura, escrita e conhecimento matemático.

VINELAND

A Vineland é uma ferramenta para avaliação de crianças que apresentam atrasos no seu desenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista, TDAH, Deficiência Intelectual entre outros. Pode ser utilizada também com adultos que, por algum motivo, regrediram no seu comportamento como, por exemplo, pessoas com Alzheimer ou que tiveram um Acidente Vascular Cerebral (AVC), para monitorar a melhora ou evolução do quadro.

A Vineland foi desenvolvida com o intuito de monitorar se um indivíduo está ou não com comportamento adequado para sua faixa etária. Se ele é capaz de cuidar de si mesmo de forma independente e de se relacionar bem com as pessoas a sua volta. Para isso a Vineland comporta 5 domínios: 3 principais (Comunicação, Atividades de Vida Diária e Socialização) e 2 facultativos (Habilidades Motoras e Comportamento Mal Adaptado). Outra vantagem é que a Vineland possui escores padronizados para cada domínio adaptativo, além de um escore geral chamado Composto de comportamento adaptativo.

CGAS

A Escala de Avaliação Global para Crianças e Adolescentes é uma escala desenvolvida no Departamento de Psiquiatria da Universidade de Columbia (EUA) para fornecer uma medida global do nível de funcionamento em crianças e adolescentes. Atualmente é usado em muitos programas em diferentes países para avaliar o funcionamento de menores em tratamento.

CHECK-LIST DO Modelo Denver de Intervenção Precoce

O Checklist do Modelo Denver de Intervenção Precoce é uma ferramenta de triagem utilizada para identificar possíveis sinais precoces de Transtorno do Espectro Autista (TEA) em crianças com idades entre 0 e 4 anos. Essa escala é baseada no Modelo Denver de Intervenção Precoce, que enfatiza a importância da intervenção precoce e intensiva para melhorar os resultados das crianças com TEA. O checklist contém uma lista de habilidades e comportamentos esperados em diferentes faixas etárias, abrangendo áreas como comunicação, interação social, habilidades motoras e comportamentos de jogo. Os pais ou cuidadores são convidados a observar e relatar o desempenho da criança nessas áreas.

O Checklist do Modelo Denver de Intervenção Precoce é uma ferramenta útil para a identificação precoce de possíveis sinais de TEA, permitindo que intervenções e suportes adequados sejam fornecidos o mais cedo possível.

PROTOCOLO CEI – CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO INDIVIDUAL

O Protocolo CEI (Construção do Espaço Individual) é uma abordagem terapêutica utilizada no contexto da Educação Especial e Intervenção Comportamental para crianças com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). O objetivo principal do Protocolo CEI é promover a construção de um espaço individualizado de aprendizagem e desenvolvimento para a criança, levando em consideração suas necessidades específicas e características pessoais.

O Protocolo CEI é baseado em uma análise funcional do comportamento da criança, identificando as

habilidades que precisam ser desenvolvidas e as dificuldades que precisam ser superadas. A partir dessa análise, são definidos objetivos terapêuticos individualizados, que são trabalhados de forma estruturada e sistemática.

O protocolo envolve a utilização de estratégias comportamentais, como reforçamento positivo, modelagem, moldagem, entre outras, para ensinar e promover a aquisição de novas habilidades. Além disso, o Protocolo CEI também enfatiza a importância do envolvimento e colaboração da família, buscando estabelecer uma parceria entre pais, terapeutas e demais profissionais envolvidos no processo de intervenção.

Ferramentas em processo de validação No Brasil, existem diversas ferramentas em processo de validação para a avaliação do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). Essas ferramentas são desenvolvidas com o objetivo de fornecer instrumentos de avaliação mais adequados à realidade e cultura brasileira, levando em consideração aspectos linguísticos, culturais e contextuais específicos.

Essas ferramentas em validação abrangem diferentes áreas de avaliação, como habilidades sociais, comunicação, comportamentos estereotipados e restritos, e capacidades cognitivas. Elas são projetadas para auxiliar profissionais de saúde e pesquisadores na identificação precoce, diagnóstico e acompanhamento do TEA em crianças e adolescentes.

A validação dessas ferramentas envolve estudos de pesquisa rigorosos, incluindo a coleta de dados de uma amostra representativa da população-alvo, análises estatísticas e comparação com outros instrumentos já validados internacionalmente. Esses estudos visam garantir que as ferramentas tenham propriedades psicométricas sólidas, como confiabilidade e validade, e sejam culturalmente apropriadas para uso no contexto brasileiro. Temos como exemplo as ferramentas a seguir que poderão ser utilizadas no serviço futuramente:

Escala de Observação do Autismo na Infância - Segunda Edição (ADOS-2)

A Escala de Observação do Autismo na Infância - Segunda Edição (ADOS-2) é uma ferramenta de avaliação clínica amplamente utilizada para auxiliar no diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ela consiste em uma série de atividades estruturadas e interações sociais que são observadas por um profissional treinado.

A ADOS-2 tem como objetivo avaliar a comunicação verbal e não verbal, reciprocidade socioemocional e a presença de comportamentos repetitivos e interesses restritos de crianças e adultos com suspeita de TEA. A escala é composta por diferentes módulos que são selecionados de acordo com a idade e nível de desenvolvimento do indivíduo. Cada módulo contém uma variedade de atividades e estímulos projetados para avaliar habilidades específicas relacionadas ao TEA.

Escala de Diagnóstico para o Autismo - Revisada (ADIR)

A Escala de Diagnóstico para o Autismo - Revisada (ADIR) é outra ferramenta de avaliação clínica amplamente utilizada no diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ela é aplicada por meio de uma entrevista estruturada com os pais ou cuidadores do indivíduo. A ADIR tem como objetivo coletar informações detalhadas sobre o desenvolvimento e comportamento do indivíduo ao longo da

vida, abrangendo áreas como comunicação, interação social, interesses e comportamentos restritos e repetitivos. A entrevista é conduzida por um profissional treinado, que faz uma série de perguntas específicas sobre o histórico do indivíduo.

As respostas dos pais ou cuidadores são avaliadas de acordo com critérios estabelecidos, permitindo que o profissional determine se o indivíduo atende aos critérios diagnósticos do TEA. A ADIR fornece informações importantes para auxiliar no diagnóstico diferencial, ajudando a distinguir o TEA de outros transtornos ou atrasos de desenvolvimento.

Perfil di Valutazione dei Tratti dell'Esperienza Autistica – PROTEA

A escala PROTEA (Perfil di Valutazione dei Tratti dell'Esperienza Autistica) é uma escala desenvolvida na Itália para avaliar características do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) em crianças e adolescentes. Foi projetada para fornecer uma avaliação abrangente de diferentes áreas relacionadas ao TEA, incluindo comunicação, interação social, comportamentos repetitivos e restritos, e interesse por rotinas.

A escala PROTEA é composta por 115 itens, que são avaliados por meio da observação direta da criança, entrevistas com pais ou cuidadores e revisão de informações documentais relevantes. Os itens são agrupados em sete subescalas: comunicação, interação social, comportamentos estereotipados, interesses restritos e repetitivos, habilidades cognitivas, sensoriais e de integração sensorial.

Cada item da escala é pontuado de acordo com a presença e intensidade dos comportamentos observados. Os escores podem variar em uma escala ordinal, geralmente de 0 a 3, indicando a ausência do comportamento (0), presença leve (1), presença moderada (2) ou presença grave (3).

A escala PROTEA é utilizada como uma ferramenta de avaliação complementar para auxiliar no diagnóstico do TEA, bem como para monitorar o progresso e as mudanças ao longo do tempo em crianças e adolescentes com o transtorno. A interpretação dos escores obtidos na escala permite uma compreensão mais detalhada dos traços e características do TEA em cada indivíduo avaliado.

SOFTWARES

O uso de softwares para gestão de pacientes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) tem se tornado cada vez mais comum e importante na área da saúde. Esses softwares são ferramentas tecnológicas desenvolvidas para auxiliar profissionais de saúde e instituições no acompanhamento e gerenciamento dos pacientes com TEA.

Esses softwares geralmente oferecem recursos e funcionalidades que facilitam a coleta, armazenamento e organização de informações relevantes sobre os pacientes, como histórico médico, avaliações, diagnósticos, intervenções terapêuticas, resultados de testes e avaliações, entre outros. Além disso, esses sistemas podem permitir o monitoramento do progresso do paciente ao longo do tempo, fornecendo dados e gráficos que auxiliam na avaliação do desenvolvimento e na eficácia das intervenções aplicadas.

Os softwares para gestão de pacientes com TEA também podem ser úteis para a comunicação e

colaboração entre os profissionais de saúde envolvidos no atendimento do paciente, permitindo o compartilhamento seguro de informações e facilitando o trabalho em equipe.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de oferecer suporte à tomada de decisão clínica, fornecendo dados e informações importantes que auxiliam os profissionais na escolha de abordagens terapêuticas mais adequadas e individualizadas para cada paciente.

Apoio Terapêutico em Análise do Comportamento Aplicada - ABA

A Análise do Comportamento Aplicada (ABA, do inglês Applied Behavior Analysis) é uma abordagem terapêutica baseada em princípios científicos da psicologia do comportamento. É amplamente utilizada como tratamento para o Transtorno do Espectro Autista (TEA). A ABA busca entender o comportamento humano em termos de como ele é influenciado pelo ambiente e como pode ser modificado através de intervenções específicas. O objetivo principal da ABA no tratamento do TEA é promover o desenvolvimento de habilidades sociais, comunicativas e acadêmicas, além de reduzir comportamentos problemáticos.

A abordagem terapêutica deve ser apoiada pela ciência ABA e adaptada às necessidades específicas de cada pessoa com TEA. Ele envolve a avaliação detalhada das habilidades e comportamentos da pessoa, seguida pelo desenvolvimento de um plano de intervenção personalizado.

As intervenções de ABA são baseadas em técnicas comprovadas, como reforço positivo, modelagem, ensino por tentativa discreta e análise funcional do comportamento. Essas técnicas são aplicadas de forma sistemática e intensiva, geralmente em um ambiente estruturado, com o objetivo de promover a aprendizagem e a generalização das habilidades.

A ABA tem sido amplamente estudada e demonstrou ser eficaz na melhoria das habilidades sociais, comunicativas e acadêmicas, além de reduzir comportamentos problemáticos em indivíduos com TEA. No entanto, é importante ressaltar que o tratamento baseado em ABA deve ser administrado por profissionais qualificados e treinados nessa abordagem, para garantir sua eficácia e segurança. A partir da execução da AVALIAÇÃO DE REPERTÓRIO E AVALIAÇÃO FUNCIONAL dever-se-á formular o Plano Terapêutico Individualizado (PTI) para todos os usuários que se enquadrarem na necessidade de tal, e se formalizou da seguinte forma:

Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado (PTI) com o objetivo de desenvolver, em cada usuário, capacidades nas atividades de vida diária, tais como: higiene, alimentação, exercícios físicos e lazer, de forma a aumentar a interação social, comunicação e comportamento, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e autonomia. Cada usuário deverá ter seu PTI com os objetivos de aquisição e redução, sendo que os mesmos serão considerados na elaboração dos indicadores.

O PTI deve ser elaborado pela equipe multiprofissional de assistência ao usuário em conjunto, se possível, com a pessoa com TEA e/ou familiares, sendo que o mesmo deve permanecer no prontuário, sempre disponível para consulta dos profissionais e ser reavaliado trimestralmente pelas pessoas implicadas no instrumento.

Os objetivos específicos do PTI serão:

- Melhorar as habilidades de comunicação: O objetivo pode ser desenvolver e aprimorar as habilidades de comunicação verbal e não verbal da pessoa com TEA, incluindo a capacidade de expressar suas necessidades, fazer solicitações e participar de interações sociais de maneira adequada.
- Aprimorar as habilidades sociais: O objetivo pode ser ajudar a pessoa com TEA a desenvolver habilidades sociais e interações sociais mais eficazes, como aprender a reconhecer e interpretar pistas sociais, entender as regras implícitas de interação social e estabelecer e manter amizades.
- Promover a independência e autonomia: O objetivo pode ser auxiliar a pessoa com TEA a desenvolver habilidades de autocuidado e autonomia em atividades diárias, como vestir-se, comer, cuidar da higiene pessoal, gerenciar tarefas e tomar decisões apropriadas.
- Desenvolver habilidades acadêmicas: O objetivo pode ser apoiar o progresso acadêmico da pessoa com TEA, adaptando o ensino para atender às suas necessidades individuais, como o uso de estratégias visuais, que facilitem a compreensão e o aprendizado de conceitos.
- Reduzir comportamentos desafiadores: O objetivo pode ser identificar os desencadeadores dos comportamentos desafiadores e desenvolver estratégias para reduzi-los ou substituí-los por comportamentos mais apropriados, visando melhorar a qualidade de vida da pessoa com TEA.
- Melhorar a qualidade do padrão de comunicação seja verbal ou não verbal. Alguns recursos adicionais podem ser utilizados para possibilitar a comunicação, como o uso do PECS (Picture Exchange Communication System), que permite a comunicação por meio do uso de troca de figuras;
- Reduzir ou extinguir repertórios inadequados e comportamentos mal adaptativos, que dificultam a interação social ou aquisição de novas habilidades, como agitação psicomotora, comportamentos auto ou heteroagressivos e estereotípias;
- Promover a inclusão social: O objetivo pode ser facilitar a participação da pessoa com TEA em atividades sociais, como eventos comunitários, grupos recreativos ou esportivos, para promover a interação com seus pares e proporcionar experiências de inclusão e pertencimento.
- É importante ressaltar que os objetivos devem ser adaptados às necessidades individuais de cada pessoa com TEA, levando em consideração suas habilidades, interesses e desafios específicos. Além disso, o plano terapêutico individual deve ser flexível e ajustado ao longo do tempo, à medida que a pessoa progride e novas metas são estabelecidas.
- Não será permitido o uso de outros tipos de agendas na unidade do “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA” que não aquelas informatizadas em sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba.
- As vagas serão ofertadas de forma gradual, mediante captação dos pacientes mapeados nos mecanismos de saúde do município e/ou os que já se encontram em acompanhamento nos

equipamentos de saúde especializados (Saúde Mental).

- Os pacientes serão encaminhados para avaliação de equipe técnica para o **Centro de Referência do TEA** mediante encaminhamento proveniente da rede municipal de saúde especializada (**CAPS's, Centro de Especialidades, e Polos das UBS's**).
- Os casos com hipótese diagnóstica de TEA deverão ser encaminhados pelos profissionais médicos das Unidades de Atenção Básica para investigação nas Unidades de Atendimento Especializado com profissionais médicos psiquiatras, os quais farão encaminhamento ao Centro de Referência do TEA quando necessário.
- Não serão admitidos encaminhamentos realizados pela equipe multiprofissional da Unidades de Atenção Básica.

6. PRAZO DE INÍCIO:

6.1 O prazo de início do serviço é de 30 (trinta) dias contados, a partir da solicitação por **ORDEM DE SERVIÇO**.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fica sob responsabilidade da empresa **CONTRATADA** as despesas com tributos, encargos, transporte dos profissionais.

8.2. Realizar o serviço, conforme especificações, constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado.

8.3. A **CONTRATADA** manterá à frente dos serviços, profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do **CONTRATANTE** e resolver qualquer problema relacionado aos serviços.

8.4. Caberá à empresa **CONTRATADA** não permitir a participação de profissionais não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados.

8.5. A **CONTRATADA** será responsável por manter os profissionais designados do “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”, com devido registro no respectivo Conselho de Classe, conforme necessidade.

8.6. Caberá a **CONTRATADA** manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, quando for o caso, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.7. A **CONTRATADA** será responsável por arcar com as despesas relacionadas ao transporte, tais como combustível, pedágio.

8.8. A **CONTRATADA** deverá afastar imediatamente das dependências das Unidades, qualquer

empregado, por mais qualificado que seja, cuja presença não atenda mais aos interesses do serviço de saúde, promovendo sua imediata substituição.

8.9. A CONTRATADA não permitirá a utilização do trabalho do menor, exceto nos casos previstos em Lei.

8.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme proposto pela CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato respeitando as cláusulas contratuais.

8.11. A CONTRATADA deverá possuir rotinas, políticas e protocolos administrativos, assistenciais e de atendimentos escritos, atualizados e assinados pelo Diretor ou Responsável Técnico. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem os aspectos técnicos, organizacionais e operacionais e serem submetidos à DIREÇÃO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

8.12. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços, em caso de eventual ausência dos profissionais colocados à trabalho do “Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista”, a exemplo: faltas, férias e licenças. A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

8.13. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”, disponibilizando a qualquer momento à DIREÇÃO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA - e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no “CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”.

8.14. A CONTRATADA deverá assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (PEC/E-SUS), segundo os critérios do Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde e do Ministério da Saúde.

8.15. A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde as informações mensais do cadastro de equipes de profissionais, carga horária da prestação de serviços disponibilizados e outros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES vigente.

8.16. A CONTRATADA observará a legislação disciplinadora do SUS, bem como a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da Secretaria de Saúde por meio de suas portarias, decretos e protocolos.

8.17. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção e alimentação do Sistema de Serviços de Saúde - disponibilizado seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde Municipal assegurando as implementações dos módulos existentes com ênfase no prontuário eletrônico do usuário, bem como solicitações do DATASUS.

8.18. Será de responsabilidade de a CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço e estar consoante com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, lei 13.709/2018 que tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

8.1.1. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Pregão Eletrônico nº 104/2024 - Processo Administrativo nº. 10637/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

8.1.2. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.1.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.

8.1.4. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.1.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.

8.1.6. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

8.1.7. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenientes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá apresentar os documentos (cópia simples acompanhada dos originais ou cópias autenticadas) que comprovem a EXPERIÊNCIA da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, sendo esses documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, trabalhista.

9.2. Apresentar os documentos que comprovem a Qualificação e Especialização na área de cada profissional, conforme quadro no item 4.2. do Termo de Referência

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste termo de referência.

10.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado, comunicando formalmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo de 15 (quinze) dias úteis, para corrigir

defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

10.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

12. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

12.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço.

ANEXO II
QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. ORÇAMENTO ESTIMADO.

| LOTE 01 | | | | | |
|---|--|-------|--------|------------------|------------------|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Contratação de empresa especializada na execução das ações e serviços de saúde para pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no “ Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista ”, dentro do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS IJ, voltado para o atendimento e realização das terapias especializadas de TEA, com realizações de segunda à sexta-feira das 07:00 às 19:00 horas, exceto em feriados, voltado aos usuários referenciados pelo Complexo Regulador Municipal/Secretaria de Saúde do Município de Carapicuíba, que assegure assistência universal e gratuita à população. | Serv | 1 | R\$ 1.452.000,00 | R\$ 1.452.000,00 |
| Valor Estimado da Licitação: Um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil reais | | | | | R\$ 1.452.000,00 |

Valor Estimado da Licitação: 1.452.000,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 104/2024
Processo nº. 10637/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em ações e serviços de saúde para pacientes com Transtorno do Espectro do Autista - TEA, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº,

DECLARA,

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

Pregão Eletrônico nº 104/2024 - Processo Administrativo nº. 10637/2024

- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., de deXXXX.

Representante legal do licitante

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 104/2024
Processo nº. 10637/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em ações e serviços de saúde para pacientes com Transtorno do Espectro do Autista - TEA.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de empresa especializada em ações e serviços de saúde para pacientes com Transtorno do Espectro do Autista - TEA, de acordo com as exigências do presente edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

| LOTE 01 | | | | | |
|---|--|-------|--------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Contratação de empresa especializada na execução das ações e serviços de saúde para pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no “ Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista ”, dentro do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS IJ, voltado para o atendimento e realização das terapias especializadas de TEA, com realizações de segunda à sexta-feira das 07:00 às 19:00 horas, exceto em feriados, voltado aos usuários referenciados pelo Complexo Regulador Municipal/Secretaria de Saúde do Município de Carapicuíba, que assegure assistência universal e gratuita à população. | Serv | 1 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| Valor Estimado da Licitação: (Valor por extenso) | | | | | R\$ XX,XX |

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de XX.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10637/2024

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 -Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, Sr.____, portador do RG nº__e do CPF nº__.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em ações e serviços de saúde para pacientes com Transtorno do Espectro do Autista - TEA, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O início dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, neste município, conforme locais constantes no ANEXO I.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2 O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO**

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens: (inserir quadro de composição de serviços e valores unitários)

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária nº: 13.02.10.13.02.10.302.0019.3.3.90.39.13.50.424 – (elemento 39 serviço).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O início da prestação de serviço se dará em até 30 (trinta) dias corridos nos locais indicados no ANEXO I, estando incluso no preço impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.2. A prestação do serviço licitados deverá ter nota fiscal emitida, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

6.3. A prestação de serviço será aceita se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.

6.4. Os serviços prestados em desacordo com as especificações não serão aceitos e aplicados as sanções atendendo a Lei vigente.

6.5. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre de desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano no município de Carapicuíba.

6.6. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar **no momento da assinatura da Ata de registro de preço**, caso seja vencedora do certame, o documento abaixo:

a) Apresentar os documentos que comprovem a Qualificação e Especialização na área de cada profissional, conforme quadro no item 4.2. do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

7.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

7.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

7.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- 8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de..... de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____ RG: _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21**

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 104/2024

Processo Administrativo nº. 10637/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AÇÕES E SERVIÇOS
DE SAÚDE PARA PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISTA - TEA**

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micropempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, **(Local)** _____, _____, **(data)** _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Prefeitura de Carapicuíba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.